



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

## PORTARIA N ° 441, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Readaptar servidor municipal concursado.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **MURILO VIRGILIO MEDEIROS – PROFESSOR MAGISTERIO – 40H** lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 12/03/2018 a 31/12/2018 com as seguintes atribuições:

- Assessorar administrativamente os Ficais de Meio Ambiente, nas organizações de escalas, planilhas, controles de notificações, pastas, arquivos dentre outros de acordo com a necessidade do setor de fiscalização e da Chefia imediata;
- Analisar processos, auxiliando nas emissões dos pronunciamento e pareceres relacionados área de atuação da fiscalização, que requeiram estudos e pesquisas para melhor fundamentação;
- Auxiliar no controle administrativo da Fiscalização de Meio Ambiente, organizando as vistorias realizadas, fazendo cumprir as exigências da Legislação ambiental vigente;
- Organizar o acompanhamento, à avaliação e/ou controle das atividades da área de atuação dos fiscais de meio ambiente, proporcionando informações que indiquem os objetivos, metas e resultados;
- Participar em interação com outros profissionais de análises de situações e problemas apresentados por sua área, procurando identificar soluções racionais e econômicos para o Município;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizo e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservador os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 12 de março de 2018.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.



**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração



**Marcio Rogério Albieri**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**